



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE CONCURSOS, PROJETOS E
SELEÇÕES

Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



EDITAL Nº 14/2025 – LEDOC/UFPI

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
(LEDOC) - 2025-2

A Reitora da Universidade Federal do Piauí - UFPI, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394/1996 (LDB), nº 12.711/012 alterada pelas Leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023, nas Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, nº 40/2007-MEC e a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino e nas Resoluções: CNE/CEB nº 01/2002; nº 215, 220, 227, 228/2013-CEPEX/UFPI e Processo nº. 23111.039602/2025-25, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos relativos à realização do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 120 (cento e vinte) vagas para entrada correspondente ao segundo semestre letivo de 2025, no Curso de Licenciatura em Educação do Campo – LEDOC, ofertado pela Universidade Federal do Piauí – UFPI, nos campi de **Teresina e Floriano**.

1 DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. A realização do Processo Seletivo para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC)-2025.2 está a cargo da COPESE (Concursos, Projetos Estratégicos e Seleções), vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí - UFPI, à qual compete planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes, até a divulgação do resultado final.
 - 1.1.1. As etapas de matrícula institucional e de convocação de candidatos classificáveis, quando for o caso, ficarão a cargo da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais(CSPE)/Pró-Reitoria de Ensino de Graduação(PREG)/UFPI.
- 1.2. O Processo Seletivo para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo será destinado a pessoas que tenham concluído o ensino médio, ou concluirão o ensino médio até a data da matrícula, e que estejam enquadradas em pelo menos uma das seguintes situações:
 - a) professores em exercício nas escolas do campo da rede pública do Piauí;
 - b) outros profissionais da educação das escolas do campo com atuação na rede pública do Piauí;
 - c) professores e outros profissionais da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo no Piauí;
 - d) professores e outros profissionais com atuação em instituições da sociedade civil ou entidades não governamentais que atuam na defesa de direitos das populações do campo no Piauí;
 - e) jovens e adultos de comunidades do campo;
 - f) jovens e adultos que estudaram em escolas do campo (item 1.5);
 - g) participantes de instituições e movimentos sociais que atuam no espaço socioterritorial do campo no Piauí.
- 1.3. **Exclusivamente para este processo seletivo será utilizado como critério de avaliação e seleção, análise do Histórico Escolar e uma Redação.**
 - 1.3.1. A Análise do Histórico Escolar será realizada com base nas notas das médias finais das disciplinas de Língua Portuguesa/Português, Matemática, História, Geografia, Biologia, Física e Química cursadas no 3º ano do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente), inseridas pelo candidato, em local próprio do formulário de inscrição.
- 1.4. A validade do Processo Seletivo para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo – 2025 será para a entrada no segundo período letivo de 2025.
- 1.5. Para efeito deste Edital são consideradas escolas do campo aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em

áreas consideradas urbanas, atendam à população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo, conforme Decreto nº 7.352, artigo 1º, §1º, Inciso II, de 04 de novembro de 2010.

2 DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 120 (cento e vinte) vagas distribuídas nos grupos e subgrupos das classes de concorrência, em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29/08/2012 alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023; o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, alterado pelo Decreto 11.781/2023, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e pela portaria nº 2.027, de 16/11/2023 e a Portaria Normativa do MEC nº 19, de 06/11/2014, conforme o quadro a seguir:

CURSO	LOCAL	VAGAS OFERTADAS									TOTAL
		AC*	Ações Afirmativas (AA)**								
			PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA	Campus Ministro Petronio Portella (TERESINA)	29	12	0	2	1	12	1	2	1	60
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA	Campus Amílcar Ferreira Sobral (FLORIANO)	29	12	0	2	1	12	1	2	1	60

LEGENDA:

*AC: Ampla Concorrência.

**Ações afirmativas (cotas):

RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

PPI 1: Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

Q 1: Candidatos **autodeclarados quilombolas**, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

PCD 1: Candidatos **com deficiência**, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

EP 1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

INDEPENDENTEMENTE DA RENDA

PPI 2: Candidatos **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

Q 2: Candidatos **autodeclarados quilombolas**, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

PCD 2: Candidatos **com deficiência**, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

EP 2: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023).

2.2. Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023, entende-se:

- a) por **escola pública** a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, de acordo com o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 1996, nesse sentido, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 11 de novembro de 2023) candidatos que tenham realizado o ensino médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, ou candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 19 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o poder público ou similares;
- b) por **escola do campo**, compreende Centros Estaduais de Educação Profissional Rural - CEEPRU, Escolas Família Agrícola – EFAs, Casas Familiar Rural - CFRs ou Casas Família Agrícola - CFAs, escolas quilombolas ou indígenas;
- c) por **egresso de escola pública**, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023);
- d) por **família** (para aferição da renda familiar): é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;
- e) por **morador**, a pessoa domiciliada na residência e nela reside na data de inscrição do candidato neste processo seletivo.
- f) por **renda familiar bruta mensal** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/052017 e pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, de 16/11/2023.
- g) por **renda familiar bruta mensal per capita** (por pessoa) a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/052017 e pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, de 16/11/2023.
- h) por **pessoa com deficiência**: aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- i) por **quilombola**: remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- 2.3. Do total das vagas oferecidas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), por curso, serão reservadas às políticas de ações afirmativas, correspondente aos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29/08/ 2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023, na Portaria Normativa MEC nº 18, 11/10/2012, e regulamentação em vigor. As demais vagas, serão destinadas aos candidatos que não se enquadram nas ações afirmativas do sistema de reserva de vagas, constituindo o segmento denominado neste Edital de ampla concorrência.
- 2.4. Todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nos termos da Lei nº 14.723, de 13/11/2023.
- 2.5. A UFPI adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral de todos os candidatos por notas, independentemente de modalidade de concorrência (ampla concorrência ou ações afirmativas), e, posteriormente, a classificação dos candidatos para as vagas reservadas à política de ações afirmativas.
- 2.6. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas), que na classificação geral referida no item 2.5, tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso e turno, serão classificados na modalidade de ampla concorrência.
- 2.7. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas) e não sejam selecionados nas vagas de ampla concorrência, serão classificados para preencher as vagas na seguinte ordem, conforme o Art. 14 da Portaria MEC nº 2.027, de 16/11/2023:
- I - (**EP 2**) integralmente em escola pública, independentemente de renda;

- II - (**PCD 2**) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
 - III - (**Q 2**) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
 - IV - (**PPI 2**) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
 - V - (**EP 1**) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*;
 - VI - (**PCD 1**) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que sejam pessoas com deficiência;
 - VII - (**Q 1**) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem quilombolas; e
 - VIII - (**PPI 1**) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.
- 2.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- 2.9. Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar as vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.
- 2.9.1. A sistemática adotada pela UFPI de preenchimento das vagas reservadas para as ações afirmativas está disponível na página eletrônica <http://www.ufpi.br/copese>, em Leis de Cotas.
- 2.10. As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas serão preenchidas, por curso, em proporção no mínimo igual a de negros (pretos ou pardos) ou indígenas na população do Piauí, que atualmente é de **77,30% (setenta e sete vírgula trinta por cento)**, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.11. As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados quilombolas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de quilombolas na população do Piauí, que atualmente é de **0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento)**, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual a de pessoas com deficiência na população do Piauí, que atualmente é de **10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento)**, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via internet, na página eletrônica <http://www.ufpi.br/copese>, a partir das **12h do dia 01/09/2025 até às 23h59min do dia 10/10/2025**, observado o horário local.
- 3.1.1. O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital, dispondo a UFPI do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
 - 3.1.2. O candidato deverá **inserir as notas das médias finais** das disciplinas de **Língua Portuguesa/Português, Matemática, História, Geografia, Biologia, Física e Química** em local próprio do formulário eletrônico de inscrição.
 - 3.1.3. **Para comprovação das notas**, o candidato deverá **digitalizar e anexar** em local próprio do formulário eletrônico de inscrição, obrigatoriamente, em único arquivo PDF, **documento de identificação** acompanhado de **Histórico Escolar ou Declaração Equivalente**, conforme item 8.3 deste edital.
- 3.2. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, mediante preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.ufpi.br/copese>:
- a) sua opção por um dos cursos e pelo Campus da UFPI e por uma das categorias da vaga à qual pretende concorrer neste processo seletivo, dentre as especificadas no quadro do item 2.1 deste Edital:
 - a.1) ampla concorrência (para candidato que não cursou o ensino médio em escola pública ou que não deseja optar pelas ações afirmativas).
 - a.2) ações afirmativas do sistema de reserva de vagas (para candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública); e, neste caso, informar também sua renda familiar bruta

- (quando for igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo por pessoa), e autodeclarar que é preto, pardo ou indígena, se atender a esse requisito e optar por autodeclarar essa condição.
- a.3) ações afirmativas do sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência dentre as especificadas no quadro do item 2.1 deste edital.
- a.4) ações afirmativas do sistema de reserva de vagas para candidatos que se autodeclarar quilombola.
- b) sua condição de enquadramento no curso de Licenciatura em Educação do Campo - LEDOC, dentre as especificadas no item 1.2, e respectivas alíneas deste Edital.
- 3.3. Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição disponível no sítio da UFPI (<http://www.ufpi.br/copese>), será gerada a GRU/Cobrança (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser paga em qualquer agência bancária ou seus correspondentes até o dia **13/10/2025, observado o horário de compensação da instituição financeira caso seja efetuado por aplicativo bancário**. Após esta data, os pagamentos serão desconsiderados e os pedidos de inscrição indeferidos.
- 3.4. **O valor da taxa de inscrição é de R\$ 45,00 (quarenta e cinco).**
- 3.4.1. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para inscrever-se neste processo seletivo.
- 3.4.2. O boleto da GRU/Cobrança para o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ufpi.br/copese>.
- 3.4.3. Não terá validade para fins de inscrição neste processo seletivo, o boleto da GRU/Cobrança que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
- 3.4.4. Uma vez paga, não haverá devolução da quantia referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento deste processo seletivo.
- 3.4.5. O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo.
- 3.5. Durante o período de inscrição, o estudante poderá alterar a sua opção de vaga para as ações afirmativas, bem como efetuar o seu cancelamento.
- 3.6. A inscrição do candidato somente será efetivada a partir da comprovação do pagamento da taxa de inscrição, exceto para o candidato com direito à isenção da taxa de inscrição, conforme especificado na Seção 4 deste Edital.
- 3.7. A COPESE não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de falhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8. Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a COPESE poderá solicitá-lo, cabendo ao candidato guardar o original do comprovante, evitando, assim, futuros transtornos.
- 3.9. As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, na data e horário afixados neste Edital.
- 3.10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição neste processo seletivo para terceiros ou para outros certames.
- 3.11. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas.
- 3.12. O candidato terá sua inscrição no Processo Seletivo cancelada, a qualquer tempo, se for detectada irregularidade na documentação ou falsidade nas informações prestadas.
- 3.13. Serão indeferidos os pedidos de inscrição feitos em desacordo com o que determina este Edital.

4 DA ISENÇÃO OU DESCONTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. A isenção do pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo será concedida:
- 4.1.1. Ao candidato que atender as exigências do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, mediante solicitação, e comprovar cumulativamente:
- I - renda familiar per capita (por pessoa) igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
 - II - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública.
- 4.1.2. Ao candidato que comprovar ser aluno egresso de escolas do campo (Centros Estaduais de Educação Profissional Rural - CEEPRU, Escolas Família Agrícola – EFAs, Casas Familiar Rural - CFRs ou Casas Família Agrícola - CFAs), escolas quilombolas ou indígenas;
- 4.1.2.1 O candidato deve apresentar Certificado ou Declaração devidamente preenchida e assinada pelo(a) **Diretor(a)** da escola do campo (CEEPRU, EFAs, CFRs ou CFAs) ou escola quilombola ou escola indígena, informando o nome completo do candidato e confirmando que o candidato concluiu o Ensino Médio (Modelo Anexo XV).
- 4.1.3. Ao candidato que comprovar ser pessoa com deficiência e/ou doadores de medula óssea (Lei Municipal de Teresina nº 4.295 de 2012);

- 4.1.3.1 O candidato deve apresentar ANEXO IV deste edital e Laudo Médico devidamente preenchido e assinado por médico(a) especialista no segmento da deficiência constando do CRM/RQE.
- 4.1.3.2 O candidato deve apresentar documento comprobatório de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea REDOME devidamente preenchido e assinado. Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME fornecido pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a **data de doação**.
- 4.2. Para fazer a solicitação da isenção da taxa de inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico do pedido de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufpi.br/copese>, **assinalar a opção de isenção da taxa de inscrição** e fornecer as informações solicitadas, no período de **01 a 10/09/2025**.
- 4.2.1. **As referidas comprovações, conforme cada caso de isenção (exceto para o subitem 4.1.1), deverão ser anexadas, em local próprio do formulário de inscrição, em arquivo PDF.**
- 4.2.1.1 **A COPESE/UFPI consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, no caso de isenção referente ao item 4.1.1.**
- 4.3. **Será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição para estudantes com matrícula comprovada (Lei Municipal nº 4.031/2012-Prefeitura Municipal de Teresina).**
- 4.4. A COPESE reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação de baixa renda e de ter cursado o ensino médio em escola pública, conforme o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
- 4.4.1. Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada pelo candidato, este será eliminado do processo seletivo e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa.
- 4.4.2. A declaração falsa também sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.5. A relação dos candidatos com pedidos de isenção ou desconto deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico <http://www.ufpi.br/copese> até o dia **16/09/2025**.
- 4.5.1. É de responsabilidade do candidato verificar no endereço eletrônico <http://www.ufpi.br/copese> se a solicitação de isenção ou desconto da taxa de inscrição foi deferida.
- 4.5.2. **O candidato com pedido de isenção deferido terá sua inscrição automaticamente confirmada.**
- 4.6. Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <http://www.ufpi.br/copese>, até dia **18/09/2025**, que será analisado pela COPESE até o dia **23/09/2025**, conforme consta no Cronograma de Execução deste processo seletivo – Anexo I deste Edital.
- 4.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** deve gerar o boleto de GRU/Cobrança no endereço eletrônico <http://www.ufpi.br/copese> e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nas condições e no prazo estabelecido nos itens 3.3 e 3.4 e seus respectivos subitens deste Edital, para ter a sua inscrição confirmada.

5 DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1. Os Candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, deverão informar no pedido de inscrição a sua condição e anexar (via upload) em local específico no Formulário Eletrônico de Inscrição:
- a) **Cópia legível digitalizada do laudo médico** emitido nos últimos 12 meses (contado até o término do período das inscrições), que ateste a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) bem como a provável causa da deficiência atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência.
- a.1) O laudo médico que ateste deficiências físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais, de caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza terá validade por tempo indeterminado.
- b) **Requerimento** (disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ufpi.br/copese>), devidamente assinado e digitalizado de forma legível, indicando o tipo de deficiência, uma das tecnologias assistivas e as condições específicas, caso necessite, para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.

- 5.1.1. O laudo médico e o requerimento devem ser digitalizados em arquivo único de no máximo 2MB, em formato PDF e anexado durante o período de inscrição, de **01/09/2025 a 10/10/2025**.
- 5.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.
- 5.3. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

6 DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO A OBESO, GESTANTE OU LACTANTE OU PELO NOME SOCIAL

- 6.1. O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar à COPESE/UFPI, por meio da página eletrônica <http://www.ufpi.br/copese>, cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas, no período de inscrição **01/09/2025 a 10/10/2025**.
- 6.2. Fica assegurado o direito de as candidatas lactantes amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova, mediante prévia solicitação durante o período de inscrição no Concurso (Lei nº 13.872/2019).
- 6.2.1. Durante o período de inscrição a candidata lactante deverá declarar necessidade de amamentação e encaminhar à COPESE/UFPI pela página de inscrição (**upload**) formulário disponível na página eletrônica <http://www.ufpi.br/copese> informando a qualificação completa da candidata, nome e data de nascimento ou data de previsão de nascimento da(s) criança(s) e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF).
- 6.2.2. **Antes do horário do início da prova ou da etapa avaliatória, a candidata lactante deverá apresentar a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Nascimento para comprovação da idade.**
- 6.2.3. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 6.2.4. Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização da prova.
- 6.2.5. A candidata lactante que não comprovar a idade da criança ou que na data da realização da prova a criança tenha ultrapassado 6 (seis) meses de idade estará impedida de ausentar-se da sala de realização da prova para amamentar.
- 6.2.6. A COPESE/UFPI não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização da prova. A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não fará a prova.
- 6.2.7. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COPESE/UFPI.
- 6.2.8. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 6.2.9. O tempo despendido na amamentação será registrado em formulário e será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 6.3. Com base no Decreto nº 8.727, de 28/04/2016, o candidato travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste processo seletivo desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo na página eletrônica <http://www.ufpi.br/copese>, por meio de formulário disponível, que deverá ser impresso, preenchido, devidamente assinado, acompanhado de cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto e enviado pelo e-mail copese@ufpi.edu.br, no período de inscrição **01/09/2025 a 10/10/2025**.
- 6.3.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação para atendimento específico pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone, fax e redes sociais.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. Este Processo Seletivo compreenderá as seguintes Etapas:
- Análise das notas do Histórico Escolar:** de caráter classificatório;
 - Prova de Redação:** de caráter eliminatório e classificatório.

8 DA ANÁLISE DAS NOTAS DO HISTÓRICO ESCOLAR

- 8.1. A Análise do Histórico Escolar será realizada com base nas notas das médias finais das disciplinas **Língua Portuguesa/Português, Matemática, História, Geografia, Biologia, Física e Química** cursadas

- no 3º ano do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente), inseridas pelo candidato, em local próprio do formulário de inscrição.
- 8.2. As **notas das médias finais**, especificadas no Histórico Escolar (ou Declaração Equivalente, conforme Anexo XVI), das disciplinas de **Língua Portuguesa/Português, Matemática, História, Geografia, Biologia, Física e Química** cursadas no 3º ano (curso de 2º Grau ou equivalente) do Ensino Médio deverão ser inseridas no sistema de inscrição **utilizando vírgula e duas casas decimais sem aproximação** na escala de 0,00 a 10,00 e obedecer aos seguintes critérios:
- 8.2.1. No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas (Língua Portuguesa/Português e Matemática) de forma dividida (Língua Portuguesa/Português: Literatura, Redação, Gramática etc; Matemática: Álgebra, Geometria, Aritmética etc.), o candidato deverá observar os critérios a seguir:
- a) **Língua Portuguesa/Português:** caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras disciplinas equivalentes (por exemplo: Língua Portuguesa/Português, Literatura, Gramática, Redação, Produção de texto, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias), o candidato deverá **inserir apenas a média final da disciplina de Língua Portuguesa**.
 - b) Caso a disciplina Língua Portuguesa/Português não tenha sido cursada, **inserir a média aritmética** das notas das disciplinas equivalentes, com **duas casas decimais e sem arredondamento**.
 - c) **Matemática:** caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras disciplinas equivalentes (por exemplo: Matemática, Aritmética, Geometria, Álgebra, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas tecnologias), o candidato deverá **inserir apenas a média final da disciplina de Matemática**.
 - d) Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, o candidato deverá **inserir a média aritmética** das notas das disciplinas equivalentes com **duas casas decimais e sem arredondamento**.
- 8.2.2. A nota informada que não fizer parte da equivalência das disciplinas Língua Portuguesa/Português e Matemática será desconsiderada.
- 8.2.3. Para o cálculo discriminado no Item 8.2.1 somente serão aceitas como disciplinas subdivididas aquelas que, expressamente relacionadas no documento escolar, estejam elencadas no Anexo XVIII do Edital.
- 8.2.4. Se o Histórico Escolar ou Declaração Equivalente apresentar conceitos e não nota em valor numérico (médias fora do padrão de 0,00 a 10,00) quando o próprio documento não trouxer sua equivalência, deverá ser informada uma nota numérica, conforme o quadro de equivalência constante no Anexo XVII deste Edital.
- 8.2.5. Os candidatos que obtiveram certificação via ENEM ou ENCCEJA, deverão apresentar o Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar e as notas devem ser padronizadas conforme o quadro de equivalência constante no Anexo XVII deste Edital. A nota inserida deve ser única para cada disciplina já especificada.
- 8.2.5.1 Nos casos em que as disciplinas estejam agrupadas em uma área de conhecimento, deve ser considerada a nota dessa área, por exemplo: Quando a área de conhecimento for **Linguagens, Códigos e suas tecnologias** (componentes curriculares/disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física) com nota 140, esse valor pode ser usado para a equivalência na disciplina de Língua Portuguesa/Português, obtendo valor de 7,5 pontos, conforme o quadro de equivalência constante no Anexo XVII deste Edital.
- 8.3. **Para comprovação das notas, o candidato deverá digitalizar frente e verso, quando houver, obrigatoriamente em único arquivo PDF, documento de identificação acompanhado de Histórico Escolar ou Declaração Equivalente, conforme Anexo XVI, bem como Declaração da escola contendo a correlação do sistema utilizado com o sistema decimal, caso o sistema de avaliação utilizado pela escola seja diferente do decimal ou centesimal.**
- 8.3.1. O arquivo deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10 MB. Documentos ilegíveis serão descartados pela banca avaliadora do processo e a inscrição será indeferida.
- 8.3.2. Documentos não emitidos por instituições públicas de ensino deverão conter nome, carimbo e assinatura do responsável da instituição, assim como dados de contato.
- 8.3.3. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital.
- 8.3.4. O não envio da comprovação de notas, bem como envio de arquivos ilegíveis, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo. A responsabilidade pela legibilidade (resolução) do arquivo anexado é do candidato.
- 8.4. **A classificação dos candidatos neste etapa do processo seletivo, dentro de cada segmento (das ações afirmativas e da ampla concorrência), curso a curso, será feita com base na pontuação obtida pelo candidato, após o cálculo da média ponderada (EPC) obtido por cada candidato.**

8.4.1. Será utilizado o escore padronizado obtido por cada candidato em cada disciplina, multiplicado pelo peso correspondente, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Curso/ Campus	Ênfase	Língua Portuguesa/ Português	Matemática	História	Geografia	Biologia	Física	Química
Teresina	Ciências da Natureza	Peso 1	Peso 1	Peso 1	Peso 1	Peso 2	Peso 2	Peso 2
Florianópolis		Peso 1	Peso 1	Peso 1	Peso 1	Peso 2	Peso 2	Peso 2

8.5. O resultado da pontuação obtida pelo candidato será a média ponderada das notas de cada disciplina calculada com base na seguinte fórmula:

$$EPC = \frac{(NLP \times 1) + (NMAT \times 1) + (NHIS \times 1) + (NGEO \times 1) + (NBIO \times 2) + (NFIS \times 2) + (NQUI \times 2)}{10}$$

em que:

EPC é o Escore Padronizado do Candidato, após o cálculo da média ponderada;

NLP é a Nota em Língua Portuguesa;

NMAT é a Nota em Matemática;

NHIS é a Nota em História;

NGEO é a Nota em Geografia;

NBIO é a Nota em Biologia;

NFIS é a Nota em Física;

NQUI é a Nota em Química.

8.6. O Escore Padronizado individual será divulgado dia **29/10/2025**. Para conferir seu EPC, o candidato deverá acessar sua inscrição, com login e senha.

8.6.1. Os candidatos poderão impetrar recurso contra o resultado do o Escore Padronizado Individual obtido, até dia **31/10/2025**, e a COPESE divulgará o resultado dos recursos impetrados até o dia **05/11/2025**.

9 DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1. A Prova de Redação será realizada de forma presencial, no município do campus onde está o curso de escolha do candidato, terá duração de duas horas (02) e será realizada no horário de **8 às 10 horas**, do dia **26/10/2025** conforme estabelecido no Cronograma de Execução – Anexo I, deste edital.

9.2. A redação em língua portuguesa deverá ser escrita com **caneta de tinta preta**, e deverá conter no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas .

9.3. **As informações referentes ao local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), estarão disponíveis a partir do dia 23/10/2025 no endereço eletrônico da COPESE (<http://www.ufpi.br/copese>)**

9.3.1. A prova de Redação será realizada em escolas do campo/rural com os candidatos agrupados nas escolas selecionadas preferencialmente em função da localização mais próxima do endereço fornecido no ato da inscrição ou informado a partir de contato da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação após a homologação das inscrições.

9.4. O candidato deverá acessar a sala de realização da prova de redação com, no máximo, 30 minutos de antecedência da aplicação da prova, munido do seu cartão de inscrição e documento oficial com foto.

9.5. O candidato deverá identificar-se com um documento de identificação expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, e ainda, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei federal, são válidas como documentos de identidade.

9.5.1. **Não serão aceitos documentos digitais de identificação como documentos de identificação do candidato.**

9.6. Não será permitido o ingresso de candidato na sala de aplicação de Prova de Redação portando armas, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis e/ou similares.

9.6.1. Os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, no saco plástico disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do processo de seleção.

9.7. É vedado também o uso de óculos escuros, chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

9.8. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização, sob pena de eliminação do processo de seleção.

- 9.9. Não será permitida a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a aplicação da prova.
- 9.10. Iniciada a Prova de Redação, não será permitida a entrada de candidatos à sala e os candidatos presentes só poderão retirar-se da sala após 1 (uma) hora do início da prova.
- 9.11. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos e pelo fiscal de aplicação da sala, para posterior análise pela COPESE.
- 9.12. Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.

10 DA AVALIAÇÃO DAS REDAÇÕES

- 10.1. A Redação, de caráter eliminatório e classificatório, constará de um texto, dissertativo-argumentativo, em forma de prosa.
- 10.2. Os candidatos que terão suas Redações avaliadas serão ordenados pelo valor decrescente da nota obtida na Análise do Histórico Escolar, sendo pré-classificados os melhores colocados, até o número de candidatos corresponder a **02 (duas) vezes** o número de vagas destinadas a cada curso de Licenciatura em Educação do Campo, considerando-se o total de vagas destinadas aos candidatos das ações afirmativas e da ampla concorrência, exceto no caso em que não houver candidatos pré-classificados que atendam a essa quantidade.
- 10.2.1. Havendo empate, na última colocação, todos os candidatos empatados serão pré-classificados.
- 10.3. A Redação valerá 100 (cem) pontos e será avaliada obedecendo aos critérios estabelecidos no quadro a seguir, com os respectivos pontos.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

CRITÉRIOS	DIMENSÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escrita formal da língua portuguesa	1.1 Adequação ao registro formal padrão da língua culta escrita 1.2 Ortografia 1.3 Pontuação 1.4 Concordância nominal e verbal 1.5 Colocação pronominal 1.6 Regência nominal e verbal	20
2. Tema, gênero textual e tipo textual	2.1 Adequação do texto ao tema 2.2 Correspondência entre a organização textual e o gênero/tipo textual solicitado 2.3 Apresentação gráfica do texto adequada, com título, parágrafos e ausência de rasuras 2.4 Estruturação do texto: introdução, desenvolvimento e conclusão	20
3. Coerência textual	3.1 Articulação entre as ideias do texto 3.2 Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos) e produção de sentidos 3.3 Manutenção e progressão do tema e de sentidos por meio de: a) Informatividade b) Intencionalidade 3.4 Consistência e relevância da argumentação	20
4. Coesão textual	4.1 Emprego adequado de estratégias de coesão para manutenção e progressão de sentido 4.2 Uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, preposição, pronome, advérbio) 4.3 Concatenação de orações, períodos e parágrafos 4.4 Conexão entre as partes do texto mediante a utilização de recursos coesivos	20
5. Sugestão/solução para o problema abordado (respeitando os direitos humanos e o meio ambiente)	5.1 Sugestão/solução relacionada ao tema e articulada à discussão no texto 5.2 Possível solução para o problema discutido 5.3 Possibilidade de execução e detalhamento da sugestão/solução	20
TOTAL		100

- 10.4. Na avaliação da Redação, cada avaliador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para cada um dos cinco critérios.
- 10.5. Será atribuída nota zero à Redação em que o candidato:
- não atender à proposta solicitada, portanto, não desenvolvendo o tema proposto (fuga total do tema);
 - produzir um texto que não seja dissertativo-argumentativo, o que configurará não atendimento ao gênero/tipo textual solicitado;
 - escrever um texto com parte desconectada do tema proposto;
 - desrespeitar os direitos humanos e o meio ambiente;
 - escrever de forma ilegível;
 - escrever com lápis grafite ou com caneta esferográfica cuja tinta não seja de cor preta;
 - redigir o texto em forma de verso;

- h) produzir texto com menos de 20 (vinte) linhas, qualquer que seja o conteúdo, configurando-se como texto insuficiente;
- i) estiver ilegível ou com rasura.
- 10.6. O candidato que, ao efetuar a sua inscrição, tiver se identificado como portador de deficiência auditiva, e optado por correção excepcional, terá sua redação avaliada, excepcionalmente, por profissionais da área de Linguística ou Língua Portuguesa com habilidades específicas para tal fim.
- 10.6.1. A Redação que será realizada por candidato com deficiência auditiva segue os mesmos critérios constantes no item 10.3 deste Edital, excetuando-se o valor dos pontos atribuídos a cada critério, para valorizar o aspecto semântico e reconhecer a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da língua portuguesa, em cumprimento ao Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, art. 14, § 1º, inciso VI, conforme quadro a seguir:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS

CRITÉRIOS	DIMENSÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escrita formal da língua portuguesa	1.1 Adequação ao registro formal padrão da língua culta escrita 1.2 Ortografia 1.3 Pontuação 1.4 Concordância nominal e verbal 1.5 Colocação pronominal 1.6 Regência nominal e verbal	10
2. Tema, gênero textual e tipo textual	2.1 Adequação do texto ao tema 2.2 Correspondência entre a organização textual e o gênero/tipo textual solicitado 2.3 Apresentação gráfica do texto adequada, com título, parágrafos e ausência de rasuras 2.4 Estruturação do texto: introdução, desenvolvimento e conclusão	30
3. Coerência textual	3.1 Articulação entre as ideias do texto 3.2 Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos) e produção de sentidos 3.3 Manutenção e progressão do tema e de sentidos por meio de: a) Informatividade b) Intencionalidade 3.4 Consistência e relevância da argumentação	25
4. Coesão textual	4.1 Emprego adequado de estratégias de coesão para manutenção e progressão de sentido 4.2 Uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, preposição, pronome, advérbio) 4.3 Concatenação de orações, períodos e parágrafos 4.4 Conexão entre as partes do texto mediante a utilização de recursos coesivos	10
5. Sugestão/solução para o problema abordado (respeitando os direitos humanos e o meio ambiente)	5.1 Sugestão/solução relacionada ao tema e articulada à discussão no texto 5.2 Possível solução para o problema discutido 5.3 Possibilidade de execução e detalhamento da sugestão/solução	25
TOTAL		100

- 10.7. Na avaliação da Redação, considerar-se-á apenas o texto produzido na Folha Redação.
- 10.8. Serão excluídos da classificação final deste Processo Seletivo os candidatos com nota ZERO na Redação, conforme determinação no Ministério da Educação – MEC (Portaria nº 391/02, de 07/02/2012).
- 10.9. Após a geração de código sigiloso, por processo computacional, cada Redação será submetida a dois avaliadores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final será a média aritmética simples das duas pontuações atribuídas pelos avaliadores, caso a diferença entre as pontuações seja igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.
- 10.9.1. Se a discrepância entre as pontuações atribuídas pelos dois avaliadores for superior a 25 (vinte e cinco) pontos, a Redação será submetida a um terceiro avaliador e a nota final será a média aritmética das duas maiores pontuações obtidas.
- 10.9.2. Se um dos avaliadores atribuir pontuação zero a determinada Redação e o outro avaliador atribuir uma pontuação diferente de zero, essa será submetida a um terceiro avaliador; se este também atribuir uma pontuação zero, a nota final será zero; se não, a nota será a média aritmética das duas pontuações não nulas.
- 10.10. A nota da Redação, atribuída por cada avaliador, será calculada por meio do somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios definidos nos subitens 10.3 e 10.6.1 deste Edital, conforme o caso.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1. A nota final será a soma da nota obtida na avaliação do histórico escolar (EPC), multiplicada por 100 (cem), acrescida do número de pontos obtidos na Prova de Redação.
- 11.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final e respeitando as vagas reservadas dentro de cada segmento (Ampla Concorrência e Ações Afirmativas).

- 11.3. Os casos de empate na Classificação Final, em cada segmento de candidatos (das ações afirmativas e da ampla concorrência), serão resolvidos pelos seguintes critérios de prioridade:
- 1º) Maior nota obtida na prova de Redação;
 - 2º) Maior nota em Língua Portuguesa;
 - 3º) Maior nota em Matemática;
 - 4º) Em persistindo o empate, o desempate será em prol do candidato que tenha a idade mais elevada. Na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento do candidato.

12 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 12.1. A Reitoria tornará público o resultado do Processo Seletivo para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2025-2 até o dia **28/11/2025**.
- 12.2. As listagens dos candidatos **classificados e classificáveis (lista de espera)** ficarão disponíveis, durante 30 dias, na página eletrônica da copese <http://www.ufpi.br/copese>.

13 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 13.1. Os procedimentos e prazos para realização de matrícula institucional serão divulgados na página eletrônica da UFPI (<https://www.ufpi.br> e <https://www.ufpi.br/preg>) por meio de edital, até cinco dias úteis após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, conforme especificado no item 1.1.1. Pelo mesmo instrumento a UFPI divulgará o quantitativo máximo de convocações para realização da matrícula institucional.
- 13.2. Serão convocados os **candidatos aprovados e classificados** neste processo seletivo para efetivar a Matrícula Institucional, por ordem de classificação, considerando as classes de concorrência de vagas para candidatos das ações afirmativas e vagas para candidatos da ampla concorrência.
- 13.3. O candidato selecionado para ocupar a vaga de **ampla concorrência (AC)** deverá submeter a Documentação Básica (**Anexo III-A**) para avaliação quanto à matrícula institucional no endereço matriculgraduacao.ufpi.br.
- 13.4. O candidato selecionado para ocupar a vaga reservada para políticas de **ações afirmativas (cotas)**, primeiro deverá submeter documentação para análise nos respectivos sistemas de cotas, no endereço matriculgraduacao.ufpi.br, conforme o tipo de vaga para o qual se inscreveu, e só após deferimento nos respectivos sistemas de cotas, deverá submeter documentação básica para avaliação quanto à matrícula institucional, no mesmo endereço matriculgraduacao.ufpi.br.
- 13.4.1. O resultado da análise de documentos do candidato selecionado para vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas) será registrado no sistema de matrícula (matriculgraduacao.ufpi.br) pela Comissão designada para cada tipo de cota.
- 13.4.2. O candidato deverá acompanhar, pelo endereço matriculgraduacao.ufpi.br, conforme prazo estabelecido no item 13.1 deste Edital, o resultado da avaliação da Comissão, para que possa proceder, se necessário, com o recurso ou com a submissão da documentação básica para avaliação quanto à matrícula institucional.
- 13.5. As vagas reservadas para egressos de escola pública poderão ser ocupadas somente por candidato que:
- a) comprovar ter **curso integral e exclusivamente** o ensino médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para isso **o candidato deve apresentar o histórico escolar do ensino médio**, atestando a frequência em escola pública; ou,
 - b) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, para isso **o candidato deve apresentar o histórico escolar do ensino médio**, atestando a frequência em escola pública, pois as notas obtidas nos exames de certificação não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.
- 13.6. O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711, de 2012 e Lei nº 14.723, de 2023, facultadas **à pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita**, deverá acessar o Sistema de Matrícula (matriculgraduacao.ufpi.br) e preencher o **Questionário Cota para Renda** e anexar as documentações comprobatórias da renda indicada no **Anexo II** deste Edital, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido em cronograma, conforme item 13.1 deste Edital.

- 13.7. A conferência documental para fins de comprovação de renda é de responsabilidade de uma Comissão designada especialmente para este fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI).
- 13.8. O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência** pela Lei nº 13.409, de 2016, deverá acessar o Sistema de Matrícula (matriculagraduacao.ufpi.br) e preencher o **Questionário Cota para Pessoa com Deficiência (Cota para Deficiência)** e anexar os seguintes documentos, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido em cronograma, conforme item 13.1 deste Edital:
- Anexo IV** – Formulário Caracterizador de Pessoa com Deficiência (preenchido e assinado pelo médico especialista no segmento da deficiência, constando CID, CRM/RQE e registro de qualificação de especialidade);
 - Laudo médico** que ateste deficiência permanente emitido por especialista no segmento da deficiência do/a candidato/a, constando CID, CRM/RQE (registro de qualificação de especialidade);
 - demais documentos comprobatórios**, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 13.9. As avaliações para fins de comprovação da deficiência são de responsabilidade de uma Comissão designada especialmente para este fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI).
- 13.10. O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **pessoas autodeclaradas negras (pretos ou pardos)** deverá acessar o Sistema de Matrícula (matriculagraduacao.ufpi.br) e preencher o **Questionário para Etnia e Raça** e anexar os seguintes documentos, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido em cronograma, conforme item 13.1 deste Edital:
- o **Anexo VI-A** - autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchida e assinada;
 - duas fotos individuais recentes**, tamanho máximo de 2MB (no formato JPG ou JPEG) com as seguintes características e orientações, conforme figuras ilustrativas:
 - uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida do pescoço para cima;
 - boa iluminação;
 - fundo branco;
 - sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 - sem filtros de edição;
 - boa resolução; e,
 - preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm;
 - um vídeo individual recente**, com no máximo 20MB (no formato MP4), que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7cm x 21,0cm), orientação paisagem, as seguintes informações: **“nome completo do candidato”, “número do CPF”, me autodeclaro, “Preto ou Pardo, conforme o candidato”,** no vídeo o candidato deverá, com as próprias palavras, oralmente (falar) a sua autodeclaração e deverá ser gravado com as seguintes características:
 - boa iluminação;
 - fundo branco;
 - sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 - sem filtros de edição; e,
 - boa resolução.
- 13.10.1. O candidato inscrito nas vagas destinadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos), que por alguma deficiência ficar impossibilitado de fazer sua autodeclaração, poderá ser auxiliado por um terceiro durante a apresentação de seu vídeo.
- 13.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá fazer sua autodeclaração por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
- 13.11. O candidato convocado nas vagas destinadas aos **autodeclarados indígenas** deverá acessar o endereço eletrônico matriculagraduacao.ufpi.br, no período estabelecido em cronograma, conforme item 13.1 deste Edital e anexar os seguintes documentos:
- Anexo VI-A** - autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchida e assinada;
 - pelo menos 1 (um) dos documentos listados** a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial:
 - Declaração de pertencimento étnico (**Anexo VI-B**), ou;
 - registro de nascimento indígena, ou;

- III - carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista, ou;
- IV - histórico escolar emitido por escola indígena, ou;
- V - memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- 13.12. O candidato convocado nas vagas destinadas aos **autodeclarados quilombola** deverá acessar o endereço eletrônico matriculagraduacao.ufpi.br, no período estabelecido em cronograma, conforme item 13.1 deste Edital e anexar os seguintes documentos:
- o **Anexo VI-A** – autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado; e
 - o **Anexo VI-B** – Declaração de pertencimento étnico, devidamente preenchido e assinado.
- 13.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato participante do Processo Seletivo, a observância das convocações e procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFPI.
- 13.14. O sistema de matrícula, do endereço matriculagraduacao.ufpi.br, não é *mobile*; portanto, **não recomendamos o acesso por meio de celulares, smartphones ou tablets**, recomendando-se que o procedimento de matrícula seja realizado por meio de um computador (desktop ou notebook).
- 13.15. A matrícula institucional do candidato está condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012, **alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023** (ingresso); os Decretos nº 7.824/2012 (ingresso); nº 9.034/2017; as Leis nº 12.711/2012 (ingresso); nº 13.409/2016, nº 12.990/2014 e alterações e, se necessário, nas normas complementares às estabelecidas neste Edital.
- 13.16. Os candidatos que não submeterem a documentação básica indicada no **Anexo III** deste Edital, no prazo definido para submissão de documentos (nas opções de ampla concorrência e ações afirmativas-cotas), que não realizarem a solicitação de matrícula institucional ou que não atenderem aos requisitos exigidos estabelecidos neste Edital, serão desclassificados e perderão o direito à vaga.
- 13.17. Caso considere necessário, com a finalidade de verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato, a UFPI poderá:
- realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato;
 - realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas; e,
 - solicitar ao candidato a apresentação de documentação comprobatória adicional.
- 13.18. Na realização da Matrícula Institucional, o candidato convocado deverá encaminhar, **além da documentação constante nos anexos II a XVIII**, os seguintes documentos:
- Contracheque e declaração da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Educação que ateste que o candidato está efetivamente ministrando aulas no Ensino Médio e/ou nos últimos anos do Ensino Fundamental na zona rural, para os candidatos que são professores.
 - Comprovante de residência em zona rural ou declaração de participação em instituição ou movimento social que atue em espaços socioterritoriais do campo, para os demais candidatos.
- 13.19. Caso constatada qualquer irregularidade nas declarações e na documentação submetida pelo candidato no ato da inscrição e no ato da matrícula institucional, mesmo que constatada em momento posterior à matrícula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, esta resultará no cancelamento de sua matrícula institucional na UFPI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14 DA MATRÍCULA CURRICULAR

- 14.1. A matrícula curricular é a matrícula correspondente à matrícula nos componentes curriculares previstos no respectivo Curso.
- 14.2. A matrícula curricular deverá ser efetivada pelo discente, de forma on-line, por meio do portal discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas-SIGAA, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI (<https://www.ufpi.br>), seguindo o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI vigente.
- 14.3. Para realizar a matrícula curricular, o aluno deve possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso não possua, deverá fazê-lo através do link (www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do) pela opção: Aluno> Cadastre-se.
- 14.4. Instruções para matrícula curricular na UFPI, podem ser acessadas através do link: (www.ufpi.br/matricula-curricular-dpm).
- 14.5. O candidato classificado que efetivou matrícula institucional, se não efetivar a matrícula curricular no prazo estabelecido, conforme o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI, será considerado desistente.

15 DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

- 15.1. O curso está organizado em regime de alternância, em períodos letivos, por blocos ou créditos, conforme o

Projeto Pedagógico de cada Curso. Cada período letivo divide-se em atividades de tempo universidade e tempo comunidade. As atividades anuais de tempo universidade serão realizadas nas sedes da Universidade Federal do Piauí, o restante será destinado às atividades da dimensão tempo comunidade que serão realizadas na zona rural e em escolas do campo.

- 15.2. No regime de alternância, as aulas do curso serão ministradas nos municípios em que se localizam os *Campi* da UFPI citados no subitem 2.1 deste Edital, entre tempo universidade e tempo comunidade.
- a) O tempo universidade será desenvolvido durante o semestre acadêmico com duração aproximada de 5 a 7 semanas, em regime de tempo integral no Campus da Universidade Federal do Piauí, ao qual o candidato está vinculado, caracterizado por:
- Estudo dos componentes curriculares (disciplinas);
 - Estudos individuais;
 - Oficinas;
 - Iniciação à pesquisa;
 - Práticas de planejamento de pesquisa e/ou extensão;
 - Seminários integradores;
 - Aulas de campo;
 - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
 - Estágio curricular supervisionado.
- b) O tempo comunidade será desenvolvido durante o semestre acadêmico nos locais de moradia e/ou de trabalho dos estudantes, por meio de projetos de estudos vinculados ao contexto e às escolas do campo, caracterizado por:
- Estudos da realidade/pesquisa e práticas pedagógicas nos assentamentos, áreas de agricultura familiar ou escolas rurais ou do campo, e mapeamento dos assentamentos da reforma agrária e comunidades rurais envolvidas no Projeto.
 - Construção de dados para elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC);
 - Excursões didático-pedagógicas;
 - Estágio curricular supervisionado.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), revogadas as disposições em contrário.
- 16.1.1. A versão digitalizada deste Edital será disponibilizada no endereço eletrônico: <http://www.ufpi.br/copese>.
- 16.2. A COPESE/UFPI divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota ou Aviso veiculado na página eletrônica <http://www.ufpi.br/copese>.
- 16.3. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições do presente Edital.
- 16.4. Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que incorrer em qualquer uma das infrações abaixo:
- a) Utilizar-se de meios ilícitos;
 - b) Desrespeitar as normas deste Edital;
 - c) Atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos;
 - d) Prestar informações inverídicas.
- 16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFPI, juntamente com a PREG e a COPESE.

Teresina, 01 de setembro de 2025.

EDMILSON MIRANDA DE MOURA
Vice-Reitor no exercício da Reitoria da UFPI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	PROCEDIMENTO	PERÍODO (ano 2025)	LOCAL
01	Período de inscrições no Processo Seletivo	Das 12h do dia 01/09 às 23h59 do dia 10/10	http://www.ufpi.br/copese
02	Envio (upload) do formulário de solicitação de atendimento especializado pelos candidatos com deficiência	Das 12h do dia 01/09 às 23h59 do dia 10/10	
03	Solicitação de atendimento específico pelo NOME SOCIAL	Das 12h do dia 01/09 às 23h59 do dia 10/10	
04	Solicitação de atendimento específico (obeso, gestante ou lactante)	Das 12h do dia 01/09 às 23h59 do dia 10/10	
05	Solicitação de isenção da taxa de inscrição	01 a 10/09	
06	Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	16/09	
07	Recursos contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	Até 18/09	
08	Resultados dos recursos contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	Até 23/09	
09	Pagamento da GRU/Cobrança	13/10	
10	Disponibilização do cartão de inscrição	Até 23/10	http://www.ufpi.br/copese
11	Divulgação do local de realização da Prova de Redação	Até 23/10	
12	Realização da Prova de Redação	26/10	
13	Resultado preliminar da análise do histórico	29/10	
14	Recurso contra o resultado preliminar da análise do histórico	Até 31/10	
15	Resultado dos recursos contra o resultado preliminar análise do histórico	Até 05/11	
16	Resultado da prova de redação	18/11	
17	Recurso contra o resultado da prova de redação	Até 20/11	
18	Resultados dos recursos contra o resultado a prova de redação	Até 26/11	
19	Divulgação do resultado final	Até 28/11	www.ufpi.br www.ufpi.br/preg
20	Matrícula institucional dos aprovados	08 a 12/12	
21	Matrícula curricular dos aprovados	15 a 19/12	Portal do discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)
22	Início do período letivo 2025.2	06/01/2026	-

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes). **O documento digitalizado deve ser feito a partir do documento original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) O candidato deverá acessar o **SISTEMA DE MATRÍCULA DA GRADUAÇÃO** pelo endereço eletrônico: <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, acessar o **Questionário Cota para Renda** para preenchimento das informações e inserção da documentação listada a seguir;
- 3) Caso o candidato e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

LISTA DE DOCUMENTOS:

OBSERVAÇÃO 1: Para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais (como por exemplo, antigo bolsa família – Auxílio Brasil), deverá ser anexado a **DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (Anexo X)** e o comprovante do último saque de benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

OBSERVAÇÃO 2: Não serão aceitos imagens do cartão magnético como comprovante de recebimento do antigo Bolsa Família – Auxílio Brasil, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

OBSERVAÇÃO 3: A Comissão poderá solicitar durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, que julgue necessários.

- 4) **Folha Resumo do Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/, válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais);
- 5) Certidão de Nascimento ou **RG (Registro Geral)** para os membros menores de 18 anos;
- 6) **CPF e RG** de todos os membros do grupo familiar de 18 anos (incluindo o candidato) que dependam e/ou contribuam para a renda do grupo familiar;
- 7) Comprovante de endereço do núcleo familiar ou contrato de imóvel cedido por terceiros (**Anexo VII**, deste Edital);
- 8) **Comprovação de Estado Civil:** Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme **Anexo VIII**, deste Edital); ou Declaração de separação de União Estável (conforme **Anexo VIII**, deste Edital); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do cônjuge/companheiro(a), quando for o caso;
- 9) **Comprovante de renda** relativo aos três últimos meses anteriores à data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possuir renda;
- 10) **Extratos bancários** dos últimos três meses, de todas as contas bancárias do candidato e de cada membro familiar, quando houver, caso não possua conta bancária deverá apresentar a declaração de não titularidade bancária (**Anexo IX**, deste Edital);
- 11) **Declaração** atualizada (**Anexo X**, deste Edital) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos e para quem NÃO possui renda;
- 12) Documento de concessão do **Seguro Desemprego** constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego;
- 13) **Carteira de trabalho** de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato, obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de alteração de Salário mais atual, quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração conforme **Anexo XI**, deste Edital;
- 14) **Documentos comprobatórios de todas despesas que possuam no domicílio**, referente ao mês anterior à matrícula institucional, para cada membro familiar: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto

do Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a exigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). **OBSERVAÇÃO:** Caso os comprovantes de despesas não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificativa do motivo de estarem em nome de terceiros;

- 15) Documentação de acordo com o perfil de renda, incluindo as recomendações da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e alterações:

15.1) TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- 15.1.1) **Contracheques** dos últimos três meses; OU,
- 15.1.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2024, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
- 15.1.3) **CTPS registrada e atualizada**, constando obrigatoriamente, folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima; OU,
- 15.1.4) **Carnê do INSS** com recolhimento em dia; OU,
- 15.1.5) **Declaração de renda atualizada** do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado(a) constando cargo, salário do(a) empregado(a) e a data da contratação, no caso de empregada doméstica.

15.2) ATIVIDADE RURAL:

- 15.2.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2024, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
- 15.2.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2024, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
- 15.2.3) **Declaração de renda** atualizada com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar decorrente da atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU;
- 15.2.4) **Declaração de renda** atualizada com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do(s) agricultor(es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU;
- 15.2.5) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 15.2.6) **Declaração de renda** atualizada com média mensal dos três meses anteriores à data da matrícula (conforme **Anexo XII**, deste Edital) com identificação do trabalhador autônomo, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

15.3) PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS):

- 15.3.1) **Extrato** mais recente do pagamento de benefício constando nome do beneficiário, origem do benefício, data e valor; OU;
- 15.3.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2024, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
- 15.3.3) **Comprovante de Detalhamento do benefício do INSS**, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/index.html#/login>

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas fotos de cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

15.4) PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- 15.4.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2024, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração

- enviada; OU;
- 15.4.2) **Quaisquer declarações tributárias** referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU;
 - 15.4.3) **Guias de recolhimento ao INSS** com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU;
 - 15.4.4) **Declaração de renda** atualizada com média mensal dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme **Anexo XII**, Edital UFPI) com identificação do trabalhador autônomo, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

15.5) PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

- 15.5.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2024, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
- 15.5.2) Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; OU;
- 15.5.3) **Declaração de renda por imóvel alugado** (conforme **Anexo XIV**, deste Edital) com dados de identificação do proprietário do imóvel, valor da renda por aluguel, data e assinatura.

15.6) PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

- 15.6.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-DIRPF** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2024, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
- 15.6.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física** (todas as páginas, inclusive os Recibos de Entrega) referentes ao ano calendário de 2024, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU;
- 15.6.3) Microempendedor Individual: **Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2024 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega) referente ao ano calendário de 2024, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada.

15.7) PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS:

- 15.7.1) **Decisão judicial**, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU,
- 15.7.2) **Declaração** atualizada com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme **Anexo XIII**, deste Edital) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido.

- A -

DOCUMENTAÇÃO

Vaga AC: Candidatos da Ampla Concorrência

Ampla concorrência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes), **o documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF**: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;
- 8) **Candidatos estrangeiros** deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte, no exterior.

DOCUMENTAÇÃO

Vaga PPI 1: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e alterações)

Escola pública
Pretos, pardos ou indígenas
Baixa Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "3";
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatória para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCÊDENCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo V);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:

- 10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- 11) **Resultado deferido** emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme orientações deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).

DOCUMENTAÇÃO

Vaga Q 1: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12 e alterações)

Escola pública
Quilombola
Baixa Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatória para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCÊDENCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS:

- 10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- 11) **Resultado deferido** emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme orientações deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).

DOCUMENTAÇÃO

Vaga PCD 1: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e alterações).

Escola pública
Pessoa com Deficiência
Baixa Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "3";
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatória para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCÊDENCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- 10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão designada para conferência documental das **cotas de renda** coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme orientações deste Edital;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- 11) **Resultado deferido** emitido pela Comissão de Avaliação coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação de **pessoa com deficiência**, conforme orientações deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).

DOCUMENTAÇÃO

Vaga EP 1: Candidatos que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e alterações).

Escola pública
Baixa Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatória para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCÊDENCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- 10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão designada para conferência documental das **cotas de renda** coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme orientações deste Edital;

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).

DOCUMENTAÇÃO

Vaga PPI 2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12 e alterações)

Escola pública
Pretos, pardos ou indígenas
Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "3";
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatória para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCÊDENCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:

- 10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação);

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).

DOCUMENTAÇÃO

Vaga Q 2: Candidatos autodeclarados quilombolas que, independente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12 e alterações)

Escola pública
Quilombolas
Independente de Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "3";
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatória para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCÊDENCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS:

- 10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital;

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).

DOCUMENTAÇÃO

Vaga PCD 2: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e alterações).

Escola pública
Pessoa com Deficiência
Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "3";
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatória para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCÊDENCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**);

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- 10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão de Avaliação coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação de **pessoa com deficiência**, conforme orientações deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).

DOCUMENTAÇÃO

Vaga EP 2: Candidatos que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12 e alterações)

Escola pública
Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB cada (dois megabytes), o **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outro, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatória para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCÊDENCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**);

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e alterações).

**FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DE PESSOAL COM DEFICIÊNCIA PARA
CONCORRÊNCIA EM RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)**

De acordo com o Decreto 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012 e o parecer CONJUR/TEM 444/11, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12.764/12, Lei 13.146/2015 e Lei n 13.409/2016, CONJUR MTE n.º 444/2011, Lei Nº 8.048/2023 de 25 de maio de 2023 do Diário Oficial do Estado do Piauí.	
Nome:	
CPF:	CID:
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:	
Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do avaliado e anexar o respectivo documento comprobatório:	
I - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura _____), outras (especificar)	
OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.	
II - Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz	
OBS: ANEXAR AUDIOGRAMA E LAUDO DO ESPECIALISTA.	
III - Deficiência Visual <input type="checkbox"/> cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="checkbox"/> baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="checkbox"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.	
OBS: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.	
IIIa- Visão Monocular – conforme a lei 14.125, de 22/03/2021: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).	
OBS: OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.	
IV - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: (a) Comunicação; (b) Cuidado pessoal; (c) Habilidades sociais; (d) Utilização de recursos da comunidade; (e) Saúde e segurança; (f) Habilidades acadêmicas; (g) Lazer; (h) Trabalho. Idade de Início: _____	
OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.	
V - Transtorno de Espectro Autista – (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos efeitos legais	
OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.	
VI - Outra (especificar)	
VII - Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	
Conclusão: – A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5.296/2004, Lei 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, bem como Leis 13.146/2015 e 13.409/2016.	
Eu, _____, médico especialista em _____, CRM/RQE _____, estou ciente de que, com base neste laudo, por mim assinado, o avaliado está sendo enquadrado na COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA de Processo Seletivo para vagas em Cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí.	
Data: ____/____/_____ Assinatura/Carimbo/CRM/RQE: _____	

AUTODECLARAÇÃO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____ classificado (a) para ingresso na UFPI no ano letivo 2025, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023 e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria nº 18/2012-MEC, a saber: “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”, declaro:

Que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

- A -

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas)

Eu, _____ documento de identificação civil nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao curso _____, no campus _____, declaro-me:

Preto

Pardo

Indígena* _____
(informar o município ou comunidade indígena)

Quilombola* _____
(informar o município ou comunidade quilombola)

Declaro estar ciente que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar), para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023, no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º da Portaria do MEC nº18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023.

Eu, abaixo assinado e identificado, autorizo o uso dos arquivos de foto e vídeo por mim submetidos à Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-racial da UFPI, para verificação das minhas características fenotípicas (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais), de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a), quando maior de idade

Assinatura do(a) responsável, quando menor de 18 anos

*Candidatos indígenas e quilombolas devem, respectivamente, apresentar os demais documentos descritos nos itens 13.11 e 13.12 deste Edital.

- B -

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA OU QUILOMBOLA

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as) autodeclarados(as) indígenas ou quilombolas)

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____.

DECLARO, na qualidade de líder da **Comunidade** () **Indígena** ou () **Quilombola** denominada _____, localizada no município de _____ no estado _____, CEP: _____, nos termos das legislações vigentes, para fins de participação nas políticas de cotas étnico-raciais junto a Universidade Federal do Piauí que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ pertence à nossa Comunidade e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

Confirmamos serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711/2012 e alterações, o Decreto 7.824/2012 e alterações, e o art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012 e alterações).

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a), quando maior de idade

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)

Assinatura de liderança indígena ou presidente 1 da Associação Quilombola

Assinatura de liderança indígena ou presidente 2 da Associação Quilombola

Assinatura de liderança indígena ou presidente 3 da Associação Quilombola

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, _____, nacionalidade _____,
portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF
sob o nº _____, residente na _____
Bairro _____ CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia cedida por _____,
CPF Nº _____, Grau de parentesco _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o Decreto no 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023.

DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente na _____ Bairro _____ CEP _____ e, (cônjuge) _____, nacionalidade _____ portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em () União Estável ou () Separação de União Estável desde ___/___/_____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Declarante

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA

Eu, _____, nacionalidade _____,
portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF
sob o nº _____, residente na _____
Bairro _____ CEP _____, declaro, junto à UNI-
VERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo conta bancária.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o Decreto no 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023.

DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente na _____ Bairro _____ CEP _____, declaro, **sob as penas da lei**, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o Decreto no 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, nacionalidade _____,
portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF
sob o nº _____, residente na _____
Bairro _____ CEP _____, declaro, junto à UNI-
VERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo Carteira de Trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o Decreto no 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023.

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)

Eu, _____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente na _____ Bairro _____ CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer a profissão (atividade exercida) de _____, _____ recebendo salário ou possuindo renda média mensal dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023.

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA
FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, _____, nacionalidade _____,
portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF
sob o nº _____, residente na _____
Bairro _____ CEP _____, declaro, junto à UNI-
VERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros, sendo o
valor médio dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023.

DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____, nacionalidade _____,
portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF
sob o nº _____, residente na _____
Bairro _____ CEP _____, junto à UNIVERSI-
DADE FEDERAL DO PIAUÍ, que sou proprietário de imóvel e que recebo por meio de aluguel(éis) no valor de
R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o Decreto no 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023 e o art. 9º a Portaria do MEC nº18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 9, de 05/05/2017 e 2.027, de 16/11/2023.

DECLARAÇÃO DE ESCOLA DO CAMPO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Declaramos para fins de solicitação de isenção da TAXA INSCRIÇÃO que o(a) candidato(a) _____
_____ (nome completo do/a candidato/a) CONCLUIU O ENSINO
MÉDIO nesta Instituição de Ensino _____
(nome da instituição de ensino) que é considerada uma escola do campo (Centros Estaduais de Educação Profissional Rural - CEEPRU e das Escolas Família Agrícola – EFAs, Casas Familiar Rural - CFRs, Casas Família Agrícola - CFAs, escola quilombola ou indígena)

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor

DECLARAÇÃO EQUIVALENTE

Eu, _____

Diretor(a) da Escola _____

_____, Localizada na

Rua/Avenida _____

nº _____, bairro _____, na cidade de _____

_____, Estado do _____,

DECLARO para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____

CPF _____, obteve as notas referentes ao **3º ano do Ensino Médio**, conforme quadro abaixo:

DISCIPLINA	NOTA DO 3º ANO (MÉDIA ANUAL)
Língua Portuguesa/Português	
Matemática	
História	
Geografia	
Biologia	
Física	
Química	

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Diretor

QUADRO DE EQUIVALÊNCIA – CONCEITO

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A / Aprovado Superior / Excelente / Ótimo/ Muito Bom / Plenamente Satisfatório (PS) / Satisfatório Avançado / Satisfatório com Aprofundamento / Satisfatório Pleno / Aprendizagem Satisfatória	9,5
B / Bom	8,5
C / Aprovado / Apto / Atingiu os objetivos / Regular pra Bom / Concluído / Habilitado / Proficiente / Progressão Direta (PD) / Promovido (PV) / Satisfatório (S) / Significativo / Suficiente	7,5
D / Razoável / Regular	6,5
E / Não Satisfatório (NS) / Insatisfatório / Insuficiente / Progressão essencial / Progressão simples / Progressão com Apoio Didático (PAD) / Aprendizagem não satisfatória	3,0

NOTA ENCEJA	NOTA NUMÉRICA
≥ 180	10,0
170,01 a 179,99	9,5
160,01 a 170	9,0
150,01 a 160	8,5
140,01 a 150	8,0
130,01 a 140	7,5
120,01 a 130	7,0
110,01 a 120	6,0
100 a 110	5,0

NOTA ENEM	NOTA NUMÉRICA
> 800	10,0
750,01 a 800	9,0
700,01 a 750	8,5
650,01 a 700	8,0
550,01 a 650	7,5
450,01 a 550	7,0
425,01 a 450	6,5
400,01 a 425	6,0
375,01 a 400	5,0
350,01 a 375	4,0
Menor ou igual a 350,00	3,0

DISCIPLINAS ACEITAS COMO SUBDIVIDIDAS

DISCIPLINAS	DISCIPLINAS ACEITAS COMO SUBDIVIDIDAS PARA O CÁLCULO DE MÉDIA DE NOTAS (conforme item 8.2.3.)
Português/Língua Portuguesa	Redação Gramática Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Álgebra Geometria Matemática e suas Tecnologias